

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

---

**PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS E ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO SAAE DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2014-SAAE.....**

---

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1** - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 215/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4** - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 22/07/2014**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5** - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 657/2014, de 20 de maio de 2014 e designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.6** - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Planilha Orçamentária;
- **Anexo III** - Cronograma de Roçagem;
- **Anexo IV** - Estimativa de Áreas das Unidades;
- **Anexo V** - Relação de Próprios;
- **Anexo VI** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo VII** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- **Anexo IX** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo X** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- **Anexo XI** - Termo de Ciência e de Notificação, quanto ao Encaminhamento de Cópias junto ao Tribunal de Contas do Estado.
- **Anexo XII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XIII** - Instrução de Trabalho.

**02. OBJETO E PRAZO.**

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade do SAAE de Sorocaba, bem como eventuais reparos de gramados decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem, por solicitação do Departamento de Drenagem.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e na **Planilha Orçamentária - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Drenagem - Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

**2.3** - Foi orçado em **R\$ 4.004.519,50 (Quatro milhões, quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

**2.4** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial, será de **12 (doze) meses**, conforme **Cronograma de Roçagem - Anexo III**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

**3.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo XII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 3.1.1.

**3.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 24.1.3.

### **04. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**4.1** - Todos os preços propostos no presente Pregão Presencial serão mantidos fixos e irremovíveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

**4.2** - O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no item 04 do **Termo de Referência - Anexo I**, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.

**4.3** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE, a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

- 4.4** - Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 4.5** - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Drenagem.
- 4.5.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 4.6** - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.
- 4.6.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 4.6.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.
- 4.7** - Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das notas fiscais emitidas pela contratada, não suspenderão seu pagamento e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.
- 4.8** - Em casos de emergência, o SAAE poderá requisitar os serviços, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.

## **05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

- 5.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 5.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

- 5.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 5.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 5.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 5.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 5.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 5.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 5.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

## **06. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 6.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
  - 6.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

- 6.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
- 6.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 6.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 6.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 6.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 6.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo VI**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 6.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 6.5** - A **ME e/ou EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**6.5.1** - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**6.5.2** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**6.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 6.1 e 6.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**6.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**6.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## **07. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**7.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2014-SAAE.**

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2014-SAAE.**

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**7.2** - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 06, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

## **08. PROPOSTA.**

**8.1** - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo VII**, com a composição de preços abertos, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

**8.2** - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

**8.2.1** - os valores unitários e totais de todos os itens que compõem a planilha, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

**8.2.1.1** - As quantidades estimadas da planilha não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação.

**8.2.2** - o valor global dos serviços, bem como planilha de composição de preços abertos;

**8.2.3** - indicação do preposto, conforme subitem 10.3.1;

**8.2.4** - indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor de sua proposta, referente ao período de 12 (doze) meses, e poderá ser em:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

**8.2.4.1** - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

**8.2.5** - identificação e dados da empresa e do representante legal;

**8.2.6** - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e o cargo, na hipótese de adjudicação;

**8.2.7** - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

**8.2.8** - data e assinatura do representante legal da empresa;

**8.2.9** - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

**8.3** - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

**8.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**8.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## **09. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**9.1.1** - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Documentação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
  - g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
  
- b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, a execução de **no mínimo:**
  - b1) Serviço de roçagem de mato ou gramado: **2.301.075 m2**
  
- c) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

**9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

**9.1.4.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:
  - Publicação em Diário Oficial; ou
  
  - Publicação em Jornal; ou
  
  - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- b)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- c)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**9.1.4.1.1** - “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

**9.1.4.2** - Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**9.1.4.3** - Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor total arrematado, comprovado através de apresentação da cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente.

### 9.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IX**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo X**.
- c) **Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:**
  - c1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar do presente Pregão Presencial deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam e dos pontos que serão instalados os aparelhos. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou e-mail [ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br) a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, consequentes de desconhecimento dessas condições.
  - c2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**
  - c3) **A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.**

**9.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 09 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

**9.3** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

- 9.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.
- 9.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 9.5** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 9.6** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 9.7** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 09 e subitens será considerada inabilitada.
- 9.8** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 9.9** - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira nesta licitação deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 9.10** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na inabilitação da licitante.
- 9.11** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

## **10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **10.1 - Regime de Execução.**

- 10.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.
- 10.1.2** - A proposta apresentará ao final o “**preço global**” resultante da soma da multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas da **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, refletindo assim o conceito de preço global divisível, que será utilizado para efeito da emissão das ordens de serviço para cada etapa ou local diverso onde o serviço será executado e medição respectiva.

## **10.2 - Representação do SAAE.**

**10.2.1** - O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Departamento de Drenagem, Sra. Sandra Regina Amaral Leite de Barros**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **10.3 - Representação da Contratada.**

**10.3.1** - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

## **10.4 - Diário de Ocorrências.**

**10.4.1** - A contratada deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

## **11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**11.1** - A contratada deverá executar serviços (manutenção e conservação) de roçagem, limpeza, capinação, despraguejamento manual, preparo de terreno para plantio, plantio de grama, cobertura com terra fértil e os serviços descritos na Planilha Orçamentária de Quantidades de Valores - Anexo II.

**11.2** - Os locais onde serão executados os serviços de manutenção serão indicados pelo Departamento responsável pelo contrato, definindo quais atividades deverão ser desenvolvidas. O **Anexo V** trás a **Relação dos Próprios** onde deverá ocorrer os serviços de roçagem, limpeza e manutenção, juntamente com os respectivos endereços. Importante ressaltar que durante a vigência deste contrato poderá ocorrer inclusão de itens na relação acima citada.

**11.3** - A contratada deverá informar diariamente ao responsável do SAAE pela fiscalização dos serviços, os locais onde os serviços estão sendo executados. Esta comunicação deverá ser feita via correio eletrônico.

- 11.4** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.
- 11.5** - A contratada ficará obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 11.5.1** - A correção deverá ser executada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação a respeito, sob pena de aplicação da multa constante do subitem 24.1.4.
- 11.6** - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 12.1** - Será de responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 12.2** - A contratada deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.
- 12.3** - A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 12.4** - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XIII**.
- 12.5** - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**12.6** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**12.6.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

**12.7** - A contratada será responsável perante o SAAE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**12.8** - A contratada deverá manter o número de funcionários compatível com o volume de serviços a ser executado mensalmente, devendo considerar para isto, o **Cronograma de Roçagem - Anexo III** e a **Estimativa de Áreas das Unidades - Anexo IV**.

### **13. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

**13.1** - A contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos em tipos e quantidades compatíveis com o volume dos serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

**13.2** - A manutenção das ferramentas será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

**13.3** - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

- 13.4** - Os materiais, ferramentas e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 13.5** - A contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.
- 13.6** - A contratada deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

#### **14. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO.**

- 14.1** - A contratada deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
- 14.2** - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.
- 14.3** - Quanto à segurança, a contratada deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.
- 14.4** - Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários.
- 14.5** - Cabe à contratada, efetuar, quando necessário, ou determinado pela fiscalização, serviço de sinalização de obra e trânsito, bem como de proteção de obra para os munícipes e trabalhadores da contratada, ficando sob sua responsabilidade todo e qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer.
- 14.6** - Em virtude das restrições quanto à circulação de caminhões em determinadas vias da cidade, a contratada deverá providenciar as liberações necessárias para o trânsito de seus veículos, junto a URBES, evitando assim prejuízos na execução dos serviços.
- 14.7** - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

## **15. LIMPEZA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.**

- 15.1** - Concluídos os serviços, deverá ser executada a limpeza total do canteiro de obra, com a remoção de equipamentos, sobras e de materiais reaproveitáveis ou não, inclusive entulhos.
- 15.2** - O entulho resultante da roçagem deverá ser removido diariamente, não sendo admitida a incineração em hipótese alguma e sob pena da não aceitação do serviço (corte da medição).

## **16. DIREÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS.**

- 16.1** - A direção dos serviços deverá ser exercida por profissionais legalmente habilitados da contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica.
- 16.2** - A fiscalização do SAAE poderá, a seu critério, solicitar a substituição imediata de qualquer dos integrantes do grupo de direção local dos serviços, no caso de se verificar alguma irregularidade.

## **17. GARANTIA DOS SERVIÇOS.**

- 17.1** - A licitante vencedora será responsável pela manutenção do gramado plantado por um período de **60 (sessenta) dias corridos**, no qual deverá realizar a irrigação e a remoção de pragas sempre que necessário e/ou solicitado pela fiscalização.
- 17.1.1** - Ao final deste período a grama será avaliada e, em caso de má qualidade ou desenvolvimento não satisfatório, será recusada, devendo a contratada substituí-la, sem ônus ao SAAE, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ficando sujeita à multa de acordo com o subitem 24.1.5, caso o prazo não seja cumprido.
- 17.2** - A licitante vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, (não devendo tais horas e serviços ser cobrados do SAAE), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciados pela fiscalização.
- 17.3** - O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.
- 17.4** - Na eventualidade de ocorrência de alagamentos e inundações decorrentes da obstrução das estruturas de saída das bacias de contenção devido a não

remoção do material resultante da roçagem das áreas, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO.**

**18.1** - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 24.1.8.

## **19. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.**

**19.1** - A participação de empresas se dará individualmente, **sendo vedada a participação de consórcios.**

## **20. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

**20.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 6.1 e incisos.

**20.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

**20.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**20.4** - Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**20.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**20.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

**20.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.

- 20.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 20.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 20.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 20.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 20.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 20.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 20.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 20.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 20.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 20.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

- 20.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 20.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 20.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 20.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 20.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 20.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 20.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 20.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 20.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 20.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- 20.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 20.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 20.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo a planilha da composição dos preços abertos com o respectivo valor total obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 20.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

## **21. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 21.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 21.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 21.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

- 21.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 21.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.
- 21.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 21.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

## **22. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

- 22.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 22.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 22.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao **Pregoeiro Ivan Flores Vieira**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: [ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br)
- 22.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

## 23. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**23.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**23.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação, bem como os seguintes documentos.

**23.1.1.1** - Relação do pessoal técnico especializado, veículos, equipamentos e ferramentas que serão disponibilizados para execução dos serviços.

**23.1.1.2** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

**23.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

**23.3** - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**23.3.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

**23.4** - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.4.1** - Ocorrendo aditamento e prorrogação, a Contratada deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia proporcionalmente, **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura.

## **24. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**24.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**24.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.1;

**24.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 24.1.10;

**24.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 24.1.10;

**24.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 24.1.10;

- 24.1.5** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a contratada foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 17.1.1;
- 24.1.6** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 24.1.10;
- 24.1.7** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a contratada não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 24.1.8** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 24.1.9** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 24.1.10** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 24.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.3** - A licitante vencedora estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.4** - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 24.5** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 24.6** - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**24.7** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

## **25. RECURSO FINANCEIRO.**

**25.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme as dotações nºs. 24.05.02 3.3.90.39 17 512 5005 2067 04 e 24.05.02 3.3.90.39 17 512 5005 2229 04.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**26.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**26.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones: (15) 5814/5815/, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**26.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**26.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 26.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 26.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 26.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - 26.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 26.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 26.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 04 de julho de 2014.

**FÁBIO DE CASTRO MARTINS**  
**DIRETOR GERAL - INTERINO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS E ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA.**

---

### **FINALIDADE**

A finalidade deste Termo Básico de Referência é a contratação de empresa para execução de serviços gerais e **contínuos** de roçagem, manutenção de gramados, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade da Autarquia, bem como eventuais reparos de gramados decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem.

### **OBJETO**

Contratação de empresa para execução de serviços gerais e **contínuos** de roçagem, manutenção e reparos de gramados, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade da Autarquia.

### **DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá executar serviços (manutenção e conservação) de roçagem, limpeza, capinação, despraguejamento manual, preparo de terreno para plantio, plantio de grama, cobertura com terra fértil, e os serviços descritos abaixo e discriminados na planilha em anexo.

## **DADOS TÉCNICOS**

### **1. Dos Equipamentos:**

- 1.1. A contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos em tipos e quantidades compatíveis com o volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade;
- 1.2. A manutenção das ferramentas será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

### **2. Da Mão de Obra e Segurança:**

- 2.1. Será de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal a ser fornecido, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 2.2. A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados;
- 2.3. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 2.4. Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto;
- 2.5. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

- 2.6. A contratada deverá seguir todas as recomendações da Instrução Técnica de Trabalho SAAE, IT 001/Seg (Anexo XIV) que determina os Padrões Mínimos de Segurança para Contratadas, observando os itens que se enquadram no tipo de serviço a ser executado;
- 2.7. A contratada deverá manter o número de funcionários compatível com o volume de serviços a ser executado mensalmente, devendo considerar para isto, o cronograma de roçagem e a estimativa de área das unidades, conforme Anexos III e IV, respectivamente.

### **3. Da Execução dos Serviços:**

- 3.1. Os locais onde serão executados os serviços de manutenção serão indicados pelo Departamento responsável pelo contrato, definindo quais atividades deverão ser desenvolvidas. O Anexo V trás a listagem dos próprios onde deverão ocorrer os serviços de roçagem, limpeza e manutenção, juntamente com os respectivos endereços.
- 3.2. Os locais de serviço deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra;
- 3.3. Cabe à contratada, efetuar, quando necessário, ou determinado pela fiscalização, serviço de sinalização de obra e transito, bem como de proteção de obra para os munícipes e trabalhadores da contratada, ficando sob sua responsabilidade todo e qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer;
- 3.4. Em virtude das restrições quanto à circulação de caminhões em determinadas vias da cidade, a contratada deverá providenciar as liberações necessárias para o trânsito de seus veículos, junto à URBES, evitando assim prejuízos na execução dos serviços.
- 3.5. A contratada tem prazo de **05 (cinco) dias** para iniciar os trabalhos de plantio de grama após o recebimento da ordem de serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

#### 4. Especificações dos Serviços:

- 4.1. ROÇAGEM DE MATO E GRAMADO:** A roçagem dos locais indicados pela fiscalização deverá ser executada manualmente ou de forma mecanizada, desde que o serviço seja executado com perfeição. O material resultante dos serviços e da limpeza deve ser totalmente removido do local **no mesmo dia** em que foi efetuada a roçagem, e o transporte será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a definição do local onde será depositado, o que deverá ocorrer em aterros licenciados. A distância média, bem como eventuais custos para depósito destes materiais deverão ser considerados pela participante, para apresentação de sua proposta. ***O critério de medição adotado será o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área roçada.***
- 4.2. DESPRAGUEJAMENTO MANUAL DE GRAMADOS:** Previamente à roçagem, quando necessário, a empresa deverá executar o despraguejamento manual dos gramados, que são compostos basicamente por gramas das variedades batatais e esmeralda. ***O critério de medição adotado será o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de gramado despraguejado.***
- 4.3. COBERTURA COM TERRA FÉRTIL:** A cobertura com terra fértil (camada de 2cm) terá por objetivo a regularização do gramado em áreas previamente plantadas e que necessitem de tal intervenção. A terra fértil deverá ser isenta de pragas, apresentar coloração vermelho-escura, e ser previamente aprovada pela fiscalização desta Autarquia. A aquisição e transporte deste material serão executados pela empresa contratada, e de sua inteira responsabilidade. ***O critério de medição adotado será o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de gramado que recebeu cobertura com terra fértil.***
- 4.4. REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO:** Deverá ser removido dos locais dos serviços e áreas determinadas pela Fiscalização, todo e qualquer material inservível, como entulhos, lixos, etc., e estes depositados em local apropriado, sendo o transporte e destinação final do material de responsabilidade da contratada, o que deverá ocorrer em aterros licenciados. A distância média, bem como eventuais custos para depósito destes materiais deverão ser considerados pela participante, para apresentação de sua proposta. A empresa deverá prever a necessidade de remoção do material com utilização de máquinas e caminhões em determinadas situações. ***O critério de medição adotado será o metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material removido do local indicado.***

- 4.5. PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E BATATAIS:** A contratada é responsável pelo fornecimento de material e mão de obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, com acerto manual de terra, observando os caimentos e retirando eventuais pedras ou torrões existentes, execução de camada de 10cm de terra vegetal, adubação de plantio com NPK 10-10-10, na quantidade de 100g/m<sup>2</sup>, plantio da grama em placas, estaqueamento quando o terreno apresentar declividade acentuada e cobertura final com terra vegetal (espessura de 2cm). ***O critério de medição adotado será o metro quadrado (m<sup>2</sup>) de gramado plantado.***
- 4.6. IRRIGAÇÃO SUPLEMENTAR:** A irrigação suplementar deverá ser realizada com caminhões pipa e executada sempre que solicitada pela fiscalização para a manutenção dos gramados ou áreas ajardinadas, após o período de 60 dias em que a manutenção do gramado é de responsabilidade da contratada. ***O critério de medição adotado será a hora de serviço de irrigação executado, considerando como início o momento da chegada do caminhão ao local determinado.***

## **5. Fiscalização:**

- 5.1.** O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados;
- 5.2.** A contratada devera afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer o SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 5.3.** A contratada deverá informar, diariamente, ao responsável pela fiscalização dos serviços, os locais onde os serviços estão sendo executados. Esta comunicação deverá ser feita via correio eletrônico.

## **6. Representação da Contratada:**

Deverá a contratada manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante responsável com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.

## **7. Garantias:**

- 7.1.** A empresa será responsável pela manutenção do gramado plantado por um período de **60 dias**, no qual deverá realizar a irrigação e a remoção de pragas sempre que necessário e/ou solicitado pela fiscalização. Ao final deste período a grama será avaliada e, em caso de má qualidade ou desenvolvimento não satisfatório, será recusada, devendo a empresa contratada substituí-la, sem ônus ao SAAE, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ficando sujeita às penalidades descritas no Edital, caso o prazo não seja cumprido.
- 7.2.** A contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas (não devendo tais horas e serviços ser cobrados do SAAE), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciados pela fiscalização.
- 7.3.** O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.
- 7.4.** Na eventualidade de ocorrência de alagamentos e inundações decorrentes da obstrução das estruturas de saída das bacias de contenção devido a não remoção do material resultante da roçagem das áreas, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

## **8. Pagamento:**

- 8.1.** O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no item 4, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.
- 8.2.** Em casos de emergência, o SAAE poderá requisitar os serviços, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.
- 8.3.** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

- 8.4.** Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das faturas emitidas pela contratada, não suspenderão seu pagamento, e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

**OBSERVAÇÕES:**

Em função da complexidade/diversidade dos serviços é importante o conhecimento prévio por parte das empresas para elaboração de sua proposta, ficando, desta forma, obrigatória a visita técnica em alguns locais de execução dos serviços de roçagem.

Será exigida comprovação da Qualificação Técnica através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, a execução de no mínimo de Serviço de roçagem de mato ou gramado 2.301.075m<sup>2</sup>.

**PRAZO:**

Os serviços serão executados durante um prazo de 12 (doze) meses.

**UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR:**

Diretoria Operacional de Esgoto/Departamento de Drenagem - Sandra Regina Amaral Leite de Barros

Sorocaba, 30 de junho de 2014.

**Sandra Regina Amaral Leite de Barros**  
***Chefe do Departamento de Drenagem***

**ANEXO II****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>Roçagem de Mato</b>	1.197.850,00	m <sup>2</sup>	0,550	<b>658.817,50</b>
<b>Roçagem de Gramado</b>	3.404.300,00	m <sup>2</sup>	0,540	<b>1.838.322,00</b>
<b>Despraguejamento Manual de Gramados</b>	100.000,00	m <sup>2</sup>	0,410	<b>41.000,00</b>
<b>Cobertura de gramados com terra fértil fornecida pela contratada</b>	10.000,00	m <sup>2</sup>	4,100	<b>41.000,00</b>
<b>Remoção de Lixo e entulho</b>	6.000,00	m <sup>3</sup>	65,290	<b>391.740,00</b>
<b>Plantio de grama tipo Batatais</b>	10.000,00	m <sup>2</sup>	15,190	<b>151.900,00</b>
<b>Plantio de grama tipo Esmeralda</b>	50.000,00	m <sup>2</sup>	16,090	<b>804.500,00</b>
<b>Irrigação Suplementar com Caminhão Pipa</b>	500,00	hr	154,480	<b>77.240,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.004.519,50</b>

**ANEXO III****CRONOGRAMA DE ROÇAGEM PRÓPRIOS, BACIAS DE CONTENÇÃO  
E ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO SAAE**

LOCAL	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ETA CERRADO	X	X	X		X		X		X		X	X
ETA ÉDEN	X	X	X		X		X		X		X	X
ETA PQ. SÃO BENTO	X	X	X		X		X		X		X	X
ETE S1	X	X	X		X		X		X		X	X
ETE S2	X	X	X		X		X		X		X	X
ETE ITANGUÁ	X	X		X		X		X		X		X
ETE PITICO	X	X		X		X		X		X		X
ETE PQ. SÃO BENTO	X	X		X		X		X		X		X
ETE IPANEMINHA	X	X		X		X		X		X		X
ETE QUINTAIS	X	X		X		X		X		X		X
ETE APARECIDINHA	X	X		X		X		X		X		X
VALO OXIDAÇÃO	X	X		X		X		X		X		X
RESERV. APARECIDINHA	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. ASTÚRIAS	X	X		X		X		X		X		X
RESERV. CAJURÚ	X	X		X		X		X		X		X
RESERV. CAMPOLIM	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. CENTRAL PQ	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. DACHA	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. FAZENDA IMPER.	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. HORTO FLORESTAL	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. INCAPER	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. IPORANGA II	X	X		X		X		X		X		X
RESERV. JOÃO ROMÃO	X	X		X		X		X		X		X
RESERV. MARIA EUGENIA	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. NOVO ÉDEN	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. NOVO ELDORADO	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. PARADA DO ALTO	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. PLANALTO	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. PQ. SÃO BENTO	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. SANTANA	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. SEVILHA	X	X		X		X		X		X		X
RESERV. SOROCABA I	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. TERRA VERMELHA	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. TOYOTA	X	X		X		X		X		X		X

RESERV. UFSCAR	X	X		X		X		X		X		X
RESERV. VILA SANTANA	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. VALE DO LAGO	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. VILA BARÃO	X	X		X		X		X		X		X
RESERV. VITORIA REGIA (E)	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. VITORIA REGIA (T)	X	X	X		X		X		X		X	X
RESERV. VILA HARO	X	X		X		X		X		X		X
RESERV. YKK	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO BANDEIRANTES	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO BOM JESUS	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO C. E. BRIGADEIRO	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO UFSCAR	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO CHAPEU DE PALHA	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO CONCEIÇÃO	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO DACHA	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO FAZENDA IMPERIAL	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO FIGUEIRAS	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO GONÇALVES	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO INHAIBA	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO JOSÉ SARTI	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO LEITES	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO NOVO ELDORADO	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO PITAS	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO QUINTAIS IMPERADOR	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO SÃO ROQUINHO	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO SERRINHA	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO SONIA (GENEBRA I)	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO TRIEFE (GENEBRA II)	X	X	X		X		X		X		X	X
POÇO VALE DO LAGO 1	X	X	X		X		X		X		X	X
EEE - Elevatória 01 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 02 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 03 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 04 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 05 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 06 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 07 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 08 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 09 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 10 RIO	X	X		X		X		X		X		X

EEE - Elevatória 11 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 12 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 14 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 15 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 16 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 17 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Elevatória 18 RIO	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Iporanga I	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Iporanga II	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Alegria	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Bom Sucesso	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Carolina	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Dália	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Do Paço	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Horizonte	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Imperatriz	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Nilton Torres	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Novo Mundo	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Vila Azul	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Vila Amato 1	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. Vila Amato 2	X	X		X		X		X		X		X
EEE - Jd. São Judas Tadeu	X	X		X		X		X		X		X
BOOSTER CAPUTERA	X	X		X		X		X		X		X
BOOSTER CAMPOLIM	X	X	X		X		X		X		X	X
BOSSTER JD. ASTRO	X	X	X		X		X		X		X	X
BOOSTER JD. GONÇALVES	X	X	X		X		X		X		X	X
BOOSTER URBES	X	X	X		X		X		X		X	X
CENTRAL	X	X	X		X		X		X		X	X
CENTRO OPERACIONAL	X	X	X		X		X		X		X	X
CAPTAÇÃO IPANEMINHA	X	X	X		X		X		X		X	X
CAPTAÇÃO CLEMENTE	X	X	X		X		X		X		X	X
ADUTORAS	X	X		X		X		X		X		X
RUA ANTONIO GUITTI	X	X		X		X		X		X		X
BACIA NORCROSS	X	X	X		X		X		X		X	X
BACIA PANAMA	X	X	X		X		X		X		X	X
BACIA ABAETÉ	X	X	X		X		X		X		X	X

Obs.: Por necessidade dos serviços da Autarquia, este cronograma poderá sofrer alterações que serão previamente comunicadas à empresa.

**ANEXO IV****ESTIMATIVA DE ÁREAS DAS UNIDADES**

LOCAL	ÁREAS ESTIMADAS	
	MATO (m <sup>2</sup> )	GRAMA (m <sup>2</sup> )
ETA CERRADO		30.000,00
ETA ÉDEN		15.000,00
ETA PQ. SÃO BENTO		15.000,00
ETE S1		30.000,00
ETE S2		55.000,00
ETE ITANGUÁ		45.000,00
ETE PITICO		60.000,00
ETE PQ. SÃO BENTO		15.000,00
ETE IPANEMINHA	2.000,00	
ETE QUINTAIS		9.000,00
ETE APARECIDINHA		25.000,00
VALO OXIDAÇÃO		30.000,00
RESERV. APARECIDINHA		4.000,00
RESERV. ASTÚRIAS	3.000,00	
RESERV. CAJURÚ	5.000,00	
RESERV. CAMPOLIM		2.500,00
RESERV. CENTRAL PQ		5.000,00
RESERV. DACHA		1.000,00
RESERV. FAZENDA IMPER.		200,00
RESERV. HORTO FLORESTAL		1.500,00
RESERV. INCAPER	500,00	
RESERV. IPORANGA II		3.500,00
RESERV. JOÃO ROMÃO	5.000,00	
RESERV. MARIA EUGENIA	7.000,00	
RESERV. NOVO ÉDEN		4.500,00
RESERV. NOVO ELDORADO	6.000,00	
RESERV. PARADA DO ALTO	4.000,00	
RESERV. PLANALTO	15.000,00	
RESERV. PQ. SÃO BENTO		2.000,00
RESERV. SANTANA		3.000,00
RESERV. SEVILHA	300,00	
RESERV. SOROCABA I		1.500,00
RESERV. TERRA VERMELHA		2.500,00

RESERV. TOYOTA	5.000,00	
RESERV. UFSCAR	1.000,00	
RESERV. VILA SANTANA		2.000,00
RESERV. VALE DO LAGO		1.000,00
RESERV. VILA BARÃO	500,00	
RESERV. VITORIA REGIA (E)		100,00
RESERV. VITORIA REGIA (T)	3.000,00	
RESERV. VILA HARO	5.000,00	
RESERV. YKK		4.000,00
POÇO BANDEIRANTES	125,00	
POÇO BOM JESUS	200,00	
POÇO C. E. BRIGADEIRO	150,00	
POÇO UFSCAR	200,00	
POÇO CHAPEU DE PALHA	150,00	
POÇO CONCEIÇÃO	400,00	
POÇO DACHA		650,00
POÇO FAZENDA IMPERIAL		100,00
POÇO FIGUEIRAS		150,00
POÇO GONÇALVES	200,00	
POÇO INHAIBA	900,00	
POÇO JOSÉ SARTI		200,00
POÇO LEITES		350,00
POÇO NOVO ELDORADO		300,00
POÇO PITAS		300,00
POÇO QUINTAIS IMPERADOR		200,00
POÇO SÃO ROQUINHO	300,00	
POÇO SERRINHA	300,00	
POÇO SONIA (GENEBRA I)	200,00	
POÇO TRIEFE (GENEBRA II)	200,00	
POÇO VALE DO LAGO 1	100,00	
EEE - Elevatória 01 RIO	500,00	
EEE - Elevatória 02 RIO	700,00	
EEE - Elevatória 03 RIO	250,00	
EEE - Elevatória 04 RIO	1.000,00	
EEE - Elevatória 05 RIO	1.000,00	
EEE - Elevatória 06 RIO	200,00	
EEE - Elevatória 07 RIO	500,00	
EEE - Elevatória 08 RIO	100,00	
EEE - Elevatória 09 RIO	100,00	

EEE - Elevatória 10 RIO		4.000,00
EEE - Elevatória 11 RIO		450,00
EEE - Elevatória 12 RIO		2.000,00
EEE - Elevatória 14 RIO	1.000,00	
EEE - Elevatória 15 RIO	500,00	
EEE - Elevatória 16 RIO	500,00	
EEE - Elevatória 17 RIO	550,00	
EEE - Elevatória 18 RIO		350,00
EEE - Iporanga I	3.500,00	
EEE - Iporanga II	150,00	
EEE - Jd. Alegria	300,00	
EEE - Jd. Bom Sucesso	300,00	
EEE - Jd. Carolina	500,00	
EEE - Jd. Dalia	500,00	
EEE - Jd. Do Paço	2.000,00	
EEE - Jd. Horizonte		200,00
EEE - Jd. Imperatriz	500,00	
EEE - Jd. Nilton Torres		200,00
EEE - Jd. Novo Mundo		3.000,00
EEE - Jd. Vila Azul	150,00	
EEE - Jd. Vila Amato 1	200,00	
EEE - Jd. Vila Amato 2	350,00	
EEE - Jd. São Judas Tadeu	2.000,00	
BOOSTER CAPUTERA	200,00	
BOOSTER CAMPOLIM		200,00
BOSSTER JD. ASTRO	500,00	
BOOSTER JD. GONÇALVES	200,00	
BOOSTER URBES	500,00	
CENTRAL	1.500,00	
CENTRO OPERACIONAL		47.000,00
CAPTAÇÃO IPANEMINHA		
CAPTAÇÃO CLEMENTE		
ADUTORAS	20.000,00	
RUA ANTONIO GUITTI	45.000,00	
BACIA NORCROSS	4.878,00	
BACIA PANAMA	3.072,00	
BACIA ABAETÉ	2.600,00	24.800,00

Obs.: Os valores são estimados e deverão ser apresentadas medições para conferência por parte da Autarquia.

**RELAÇÃO DE PRÓPRIOS**

<b>SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA</b>
<b>ANEXO VI - RELAÇÃO DE PRÓPRIOS</b>

<b>RESERVATÓRIOS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
Aparecidinha	Rua Seiki Murakami, 30	Aparecidinha
Asturias	Rua Encarnação, 354	Asturias
Cajuru	Rua Domingos Silvestre, 1441	Cajuru
Campolim	Rua Horacio Cenci, 615	Campolim
Central Parque	Estrada Ipatinga, 24	Central Parque
Fazenda Imperial	Av. Arquino Morando Junior, 260	Fazenda Imperial
Granja Olga	Rua Luiz Marthe, 270	Granja Olga
Incaper	Av Ipanema, s/n	Jd. Nova Ipanema
Iporanga II (NOVA)	Av. Hollingsworth, s/n	Iporanga II
João Romão	Rua Pe. Cícero, 760	João Romão
Maria Eugênia	Rua Atanázio Soares, 3541	Maria Eugênia
Novo Éden	Av. Independencia, 4170	Éden
Novo Eldorado	Rua Miguel Sayes, 223	Novo Eldorado
Parada do Alto	Rua Venezuela, 326	Parada do Alto
Planalto	Rua Pedro Ferreira, 67	Planalto
Parque São Bento	Av. Gualberto Moreira, 940	Parque São Bento
São Bento	Largo São Bento, 15	São Bento
Sevilha	Rua Madri, 112	VI. Hortencia
Sorocaba I	Rua Jose Crespo Filho, 941	Sorocaba I
Terra Vermelha	Av. Ipanema, 1	Terra Vermelha
UFSCAR	Rod. João Leme dos Santos, 39	Itinga
Vila Santana	Rua João Nascimento, 732	Vila Santana
Vale do Lago	Rua Paulo F. N. Tortelho, 71	Vale do Lago
Vila Barão	Rua Capivari, 285	Vila Barão
Vitoria Regia	Rua Antonio S. Saladino, 2950	Vitoria Regia
Vitoria Regia (NOVA)	Rua Antonio S. Saladino, s/n	Vitoria Regia
Vila Haro	Rua Pedro Jose Senger, 1396	Vila Haro
YKK	Rua Gerson Vieira Neves, 451	Jd. Dois Corações

<b>POÇOS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
Andrew	Av. Victor Andrew	Zona Industrial
Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 3809	Brigadeiro Tobias
Bom Jesus	Rua Francisco Gatto Fonseca, 03	Vila Bom Jesus
Centro Esportivo Brigadeiro	Av. Bandeirantes, 3863	Brigadeiro Tobias
Campus UFSCAR	Rod. João Leme dos Santos (SP-264), km110	Bairro do Itinga
Chapéu de Palha	Rua Carlos Chagas, 02	Brigadeiro Tobias

Conceição	Rua Lúcio Lázaro Diniz, 397	Brigadeiro Tobias
Dacha	Rod. Emerenciano Prestes de Barros	Caguaçú
Fazenda Imperial	Rua Francisco Prado - lote 29	Fazenda Imperial
Figueira	Estrada das Figueiras, 2950	Monte Verde
Gonçalves	Rua João Torquato Ayres, 56	Jd. Gonçalves
Inhaíba	Travessa 3 da Estrada Inhaíba, 02	Inhaiba
Itavuvu	Rua Projetada Itavuvu, 350	Itavuvu
José Sarti	Estrada Santa Maria, 880	Brigadeiro Tobias
Leites	Estrada dos Leites, 23	Leites
Novo Eldorado	Travessa do Mental, 86	Jd. Novo Eldorado
Pitas	Estrada das Pitas, 03	Pitas
Pq. Natural	Rua Tres de Março, 93	Boa Vista
Quintais do Imperador	Rua Orlando R. Pacheco, 20	Quintais do Imp.
São Roquinho	Estrada São Roquinho, 4	Brigadeiro Tobias
Serrinha	Estrada Serrinha, 3009	
Solar do Bosque	Rua N, 10	Ipanema das Pedras
Sônia (Genebra I)	Rod. Raposo Tavares, 290	Brigadeiro Tobias
Tavares	Rua Jose D'Ambrósio, 01	
Triefe (Genebra II)	Rod. Raposo Tavares, Km 86	Brigadeiro Tobias
Vale do Lago 1	Rua Nelson Moia, 121 - Caguassú	Jd. Vale do Lago
Vale do Lago 2	Rua Treze, 400 - Caguassu	Jd. Vale do Lago

<b>ELEVATÓRIAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
EEE - Jd. Eden Vile	Rua José Torres, 300	Jd. Eden Vile
EEE - Elevatória 01 rio	Av. Comendador Barbero, 900	Parada do Alto
EEE - Elevatória 02 rio	Rua Estados Unidos, 214	Parada do Alto
EEE - Elevatória 03 rio	Rua Silva Jardim, 221	Pinheiros
EEE - Elevatória 04 rio	Rua Juvenal de Campos, 450	Lajeado
EEE - Elevatória 05 rio	Rua Bernardino Ferraz de Almeida, 394	Lajeado
EEE - Elevatória 06 rio	Av. Don Aguirre, 200	Lajeado
EEE - Elevatória 07 rio	Rua Alcebiades de Carvalho, 300	Vila Moises
EEE - Elevatória 08 rio	Av. Don Aguirre, 2500	Jd. Santa Rosalia
EEE - Elevatória 09 rio	Av. Don Aguirre, 3000	Jd. Santa Rosalia
EEE - Elevatória 10 rio	Rua Saliba Mota, 480	Jd. Matilde
EEE - Elevatória 11 rio	Rua Alvarenga Peixoto, 226	Jd. Brasilândia
EEE - Elevatória 12 rio	Av. 15 de Agosto, 6.272	Z. Industrial
EEE - Elevatória 14 rio	final da R. Altino Arantes	Mineirão
EEE - Elevatória 15 rio	Favela	Jd. Sto André II
EEE - Elevatória 16 rio		Jd. Sta catarina II
EEE - Elevatória 17 rio	Av. Marginal A	Vitoria regia
EEE - Elevatória 18 rio		J.S. Carvalho
EEE - Iporanga I	Estrada dos Antunes, 411	Iporanga I
EEE - Iporanga II	Estrada dos Ferraz, 540	Iporanga II
EEE - Jd. Abaeté	Rua Eugenio Marte, 1001	Jd. Abaeté
EEE - Jd. Alegria	Rua Silveira J. Souza, 95	Jd. Alegria

EEE - Jd. Amalia	Quadra D	Jd. Amalia
EEE - Jd. Angelo Vial	Rua Alda Luchini Vial, 300	Jd. Angelo Vial
EEE - Jd. Bom Sucesso	Rua Clodoaldo Carlos Silva, 100	Jd. Bom Sucesso
EEE - Jd. Carolina	Rua Claudino R. Campos, 270	Jd. Carolina
EEE - Jd. Dalia	Quadra B	Jd. Dalia
EEE - Jd. Do Paço	Rua Eliamara de Oliveira, 100	Jd. Do Paço
EEE - Jd. Horizonte	Rua Messias Leite, 130	Jd. Horizonte - Cajuru
EEE - Jd. Imperatriz	Rua 6, 27	Jd. Imperatriz
EEE - Jd. Isaura	Rua Ilda do Amaral Cussioli, 100	Jd. Isaura
EEE - Jd. Martinez	Rua 3, 100	Jd. Martinez
EEE - Jd. Nilton Torres	Rua Catarina A. da Silva, 150	Jd. Nilton Torres
EEE - Jd. Novo Mundo	Rua Luiza E. S. Valverde, 03	Jd. Novo Mundo
EEE - Jd. Vila Azul	Rua Geraldo Fogaça Almeida, 106	Jd. Vila Azul
EEE - Jd. Vila Amato	Rua Olga Amato, 245	Jd. Vila Amato
EEE - Jd. Vila Amato	Rua Maria P.P. de Moraes, 25	Jd. Vila Amato
EEE - Jd. Maria do Carmo	Rua João G. Mendes, 1935 - SAAE	Jd. Maria do Carmo
EEE - Jd. São Judas Tadeu	Rua Luiza Laino Antonelli, s/n.º	Jd. São Judas Tadeu
EEE - Jd. Turmalina	Quadra G	Jd. Turmalina
EEE - Tivoli Park	Rua Doraci Profeta, 489	
EEE - Tivoli Park	Av. Adonias Cepellos, 488	
EEE - Jd. Azaléa	Av. Victo Andrew	Eden
EEE - Jd. Horto Florestal	Estrada Dinorah Rosa	Pq. São Bento
EEE - Jd. Topazio	Dentro do loteamento	Aparecidinha

<b>BOOSTER</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
Caputera	Estrada da Caputera, 01	
Carrefour	Rua Mario Campolim, 2320	
Jd. Astro	Rua Milton R. Pinto, 105	
Jd. Gonçalves	Rua Belmira Loureiro de Almeida, 465	
João Romão	Rua Peru, 401 (URBES)	
José Sarti	Estrada Santa Maria, n.º 880	

<b>ETA e ETE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
ETA Cerrado	Rua Celidonio do Monte, 140	Cerrado
ETA Éden	Rua Conde Zepellin, 700	Éden
ETA Pq. São Bento	Av. Dr. Gualberto Moreira, 940	Pq. São Bento
ETE S1	Av. XV de Agosto, 7172	
ETE S2	Rua Sandro Antônio Mendes - final	Jd. Alpes de Sorocaba
ETE Pitico	Faz. São Pedro ( próx. Habiteto)	Itavuvu
ETE Itanguá	Estrada de Porto Feliz	
ETE Pq. São Bento	Rua Jose Antonio Leme, 320	Pq. São Bento
Valo de Oxidação	Av. Independencia, 2001	Éden
ETE Ipaneminha do Meio	Travessa 04 - n.º 140	Ipanema do Meio
ETE Aparecidinha	Rua Orlando Scatena	Jd. Topázio
ETE Quintais do Imperador	Rua Emiliano Ramos, 510	Quintais do Imperador

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

....., ..... de ..... de 2014.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 24** do edital do **Pregão Presencial nº 02/2014**, destinado à contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade do SAAE de Sorocaba.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser entregue  
juntamente com os envelopes, podendo ser  
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

## MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 - Processo Administrativo nº 215/2014.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade do SAAE de Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 02/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Roçagem de Mato	1.197.850,00	M <sup>2</sup>		
02	Roçagem de Gramado	3.404.300,00	M <sup>2</sup>		
03	Despraguejamento Manual de Gramados	100.000,00	M <sup>2</sup>		
04	Cobertura de gramados com terra fértil fornecida pela contratada	10.000,00	M <sup>2</sup>		
05	Remoção de lixo e entulho	6.000,00	M <sup>3</sup>		
06	Plantio de grama tipo Batatais	10.000,00	M <sup>2</sup>		
07	Plantio de grama tipo Esmeralda	50.000,00	M <sup>2</sup>		
08	Irrigação Suplementar com Caminhão Pipa	500,00	Hr		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ .....</b>	

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$ .....  
(.....).**

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta:**  
**Forma de garantia para contratar:**

**Dados da empresa:**

Razão social:  
CNPJ-MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
Telefone/Fax/e-mail:  
Banco/Agência/Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:  
Cargo/função ocupada:

**Dados do preposto:**

Nome completo:  
RG nº:  
CPF nº:

.....(local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**LOGOTIPO DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade do SAAE de Sorocaba

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>SERVIÇO</u></b>			<b><u>UNIDADE</u></b>	<b><u>DATA BASE</u></b>
<b><u>A) MÃO DE OBRA</u></b>					
<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Un.</u></b>	<b><u>Quant.</u></b>		<b><u>Salário (s/enc)</u></b>	<b><u>Custo total (R\$)</u></b>
<b><u>Insalubridade</u></b>	-	-		-	
<b><u>Periculosidade</u></b>	-	-		-	
				<b><u>A.1) SUB TOTAL</u></b>	
				<b><u>R\$</u></b>	
<b><u>ADICIONAIS DE MÃO DE OBRA</u></b>					
<b><u>Vale-Refeição</u></b>	-	-		-	
<b><u>Vale-Transporte</u></b>	-	-		-	
<b><u>Café da manhã</u></b>	-	-		-	
<b><u>Seguro de vida</u></b>	-	-		-	
<b><u>Participação do trabalhador sobre o vale-transporte</u></b>	-	-		-	
<b><u>Uniformes, EPI's e EPC's</u></b>	-	-		-	
				<b><u>A.2) SUB TOTAL</u></b>	
				<b><u>R\$</u></b>	
<b><u>ENCARGOS SOCIAIS</u></b>					
<b><u>Encargos sociais (sobre A.1)</u></b>	-	-		-	
				<b><u>A) TOTAL R\$</u></b>	
<b><u>B) MATERIAIS</u></b>					
<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>un</u></b>	<b><u>Consumo</u></b>		<b><u>Custo unit.</u></b>	<b><u>Custo total (R\$)</u></b>
				<b><u>B) TOTAL R\$</u></b>	
<b><u>C) TRANSPORTES</u></b>					
<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>un</u></b>	<b><u>Índice</u></b>		<b><u>Custo unit.</u></b>	<b><u>Custo total (R\$)</u></b>
				<b><u>C) TOTAL R\$</u></b>	<b><u>00000</u></b>
<b><u>D) EQUIPAMENTOS</u></b>					
	<b><u>un</u></b>	<b><u>Índice</u></b>		<b><u>Custo unit.</u></b>	<b><u>Custo total (R\$)</u></b>
				<b><u>D) TOTAL R\$</u></b>	
<b><u>CUSTO TOTAL</u></b>				<b><u>R\$</u></b>	
<b><u>BDI</u></b>				-	
<b><u>PREÇO TOTAL</u></b>				<b><u>R\$</u></b>	<b><u>0,00</u></b>

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2014**

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS E ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO SAAE DE SOROCABA...**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral interino, senhor **FÁBIO DE CASTRO MARTINS**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **prestação de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade do SAAE de Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 02/2014** - Processo Administrativo nº 215/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto e prazo.**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 215/2014-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade do **SAAE** de Sorocaba, bem como eventuais reparos de gramados decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem, por solicitação do Departamento de Drenagem do **SAAE**.

## CONTRATO Nº /SLC/2014

**1.2** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Drenagem - Sandra Regina Amaral Leite de Barros, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

**1.3** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, conforme **Cronograma de Roçagem - Anexo III**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **SEGUNDA - prazo para início dos serviços.**

**2.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 2.1.1.

**2.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 16.1.3.

### **TERCEIRA - reajuste de preços e pagamentos.**

**3.1** - Todos os preços avençados no presente contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

**3.2** - O **SAAE** pagará à **CONTRATADA** conforme critérios de medição descritos no item 04 do **Termo de Referência - Anexo I**, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.

**3.3** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**CONTRATO Nº            /SLC/2014**

**3.4** - Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**3.5** - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE** em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pela Diretoria Operacional de Esgoto e pelo Departamento de Drenagem.

**3.5.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**3.6** - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

**3.6.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

**3.6.2** - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**3.7** - Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, não suspenderão seu pagamento e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

**3.8** - Em casos de emergência, o **SAAE** poderá requisitar os serviços à **CONTRATADA**, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.

**QUARTA - condições para execução dos serviços.**

**4.1 - Regime de Execução.**

**4.1.1** - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

**4.1.2** - A proposta da **CONTRATADA** apresentou ao final o “**preço global**”, resultante da soma da multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas da **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, refletindo assim o conceito de preço global divisível, que será utilizado para efeito da emissão das ordens de serviço para cada etapa ou local diverso onde o serviço será executado e medição respectiva.

**4.2 - Representação do SAAE.**

**4.2.1** - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Departamento de Drenagem, Sra. Sandra Regina Amaral Leite de Barros**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**4.3 - Representação da CONTRATADA.**

**4.3.1** - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência necessária. Deverá ainda comparecer diariamente nos locais dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

**4.4 - Diário de Ocorrências.**

**4.4.1** - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

**QUINTA - execução dos serviços.**

**5.1** - A **CONTRATADA** deverá executar serviços (manutenção e conservação) de roçagem, limpeza, capinação, despraguejamento manual, preparo de terreno para plantio, plantio de grama, cobertura com terra fértil e os serviços descritos na **Planilha Orçamentária de Quantidades de Valores - Anexo II**.

**5.2** - Os locais onde serão executados os serviços de manutenção serão indicados pelo Departamento responsável pelo presente contrato, definindo quais atividades deverão ser desenvolvidas pela **CONTRATADA**. O **Anexo V** trás a **Relação dos Próprios** onde deverá ocorrer os serviços de roçagem, limpeza e manutenção, juntamente com os respectivos endereços. Importante ressaltar que durante a vigência deste contrato poderá ocorrer inclusão de itens na relação acima citada.

**5.3** - A **CONTRATADA** deverá informar diariamente ao responsável do **SAAE** pela fiscalização dos serviços, os locais onde os serviços estão sendo executados. Esta comunicação deverá ser feita via correio eletrônico.

**5.4** - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

**5.5** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**5.5.1** - A correção deverá ser executada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação do **SAAE** a respeito, sob pena de aplicação da multa constante do inciso 16.1.4.

**5.6** - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

**SEXTA - obrigações da CONTRATADA.**

**6.1** - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**6.2** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

**6.3** - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

**6.4** - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE - Anexo XIII**.

**6.5** - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**6.6** - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**6.6.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada pela **CONTRATADA**, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

**6.7** - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE** por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação escrita do **SAAE**, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**6.8** - A **CONTRATADA** deverá manter o número de funcionários compatível com o volume de serviços a ser executado mensalmente, devendo considerar para isto, o **Cronograma de Roçagem - Anexo III** e a **Estimativa de Áreas das Unidades - Anexo IV**.

**SÉTIMA - materiais, equipamentos e ferramentas.**

**7.1 - A CONTRATADA** deverá fornecer as ferramentas e equipamentos em tipos e quantidades compatíveis com o volume dos serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

**7.2 - A** manutenção das ferramentas será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

**7.3 - A** fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

**7.4 - Os** materiais, ferramentas e equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

**7.5 - A CONTRATADA** será responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.

**7.6 - A CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

**OITAVA - segurança e sinalização.**

**8.1 - A CONTRATADA** deverá tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

**8.2 - À CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

**8.3 - Quanto à** segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

**8.4** - Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados pela **CONTRATADA**, permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários.

**8.5** - Cabe à **CONTRATADA**, efetuar, quando necessário, ou determinado pela fiscalização, serviço de sinalização de obra e trânsito, bem como de proteção de obra para os munícipes e trabalhadores da contratada, ficando sob sua responsabilidade todo e qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer.

**8.6** - Em virtude das restrições quanto à circulação de caminhões em determinadas vias da cidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar as liberações necessárias para o trânsito de seus veículos, junto a URBES, evitando assim prejuízos na execução dos serviços.

**8.7** - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

#### **NONA - limpeza dos locais dos serviços.**

**9.1** - Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá executar a limpeza total do canteiro de obra, com a remoção de equipamentos, sobras e de materiais reaproveitáveis ou não, inclusive entulhos.

**9.2** - O entulho resultante da roçagem deverá ser removido diariamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida a incineração em hipótese alguma e sob pena da não aceitação do serviço (corte da medição).

#### **DÉCIMA - direção local dos serviços.**

**10.1** - A direção dos serviços deverá ser exercida por profissionais legalmente habilitados da **CONTRATADA**, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica.

**10.2** - A fiscalização do **SAAE** poderá, a seu critério, solicitar a substituição imediata de qualquer dos integrantes do grupo de direção local dos serviços, no caso de se verificar alguma irregularidade.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - garantia dos serviços.**

**11.1** - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção do gramado plantado por um período de **60 (sessenta) dias corridos**, no qual deverá realizar a irrigação e a remoção de pragas sempre que necessário e/ou solicitado pela fiscalização do **SAAE**.

**11.1.1** - Ao final deste período a grama será avaliada e, em caso de má qualidade ou desenvolvimento não satisfatório, será recusada, devendo a **CONTRATADA** substituí-la, sem ônus ao **SAAE**, num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ficando a **CONTRATADA** sujeita à multa de acordo com o inciso 16.1.5, caso o prazo não seja cumprido.

**11.2** - A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, (não devendo tais horas e serviços ser cobrados do **SAAE**), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciados pela fiscalização do **SAAE**.

**11.3** - O **SAAE** rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados pela **CONTRATADA** em desacordo com o presente contrato e/ou determinações da fiscalização.

**11.4** - Na eventualidade de ocorrência de alagamentos e inundações decorrentes da obstrução das estruturas de saída das bacias de contenção devido a não remoção do material resultante da roçagem das áreas, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - subcontratação.**

**12.1** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 16.1.8.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - preços.**

**13.1** - Os preços para execução dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 02/2014**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

#### **DÉCIMA QUARTA - valor total do contrato.**

**14.1** - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$-.....- (.....).

**DÉCIMA QUINTA - recurso financeiro.**

**15.1** - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme as dotações nºs 24.05.02 3.3.90.39 17 512 5005 2067 04 e 24.05.02 3.3.90.39 17 512 5005 2229 04.

**DÉCIMA SEXTA - sanções por inadimplemento.**

**16.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**16.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.1 do edital;

**16.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 16.1.10;

**16.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no inciso 2.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.10;

**16.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.10;

**16.1.5** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 11.1.1;

**CONTRATO Nº /SLC/2014**

**16.1.6** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 16.1.10;

**16.1.7** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**16.1.8** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

**16.1.9** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

**16.1.10** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**16.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** - A **CONTRATADA** estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**16.5** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**16.6** - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.7** - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**DÉCIMA SÉTIMA - vigência contratual.**

**17.1** - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA OITAVA - caução e comprovante de endereço.**

**18.1** - A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**18.1.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

**DÉCIMA NONA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.**

**19.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**VIGÉSIMA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 02/2014.**

**20.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**20.2** - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 02/2014**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 215/2014-**SAAE**.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA - fiscalização.**

**21.1** - O **SAAE** designará o **Chefe do Departamento de Drenagem, Sra. Sandra Regina Amaral Leite de Barros**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**VIGÉSIMA SEGUNDA - legislação aplicável.**

**22.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Fábio de Castro Martins - Diretor Geral Interino

---

**CONTRATADA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

....., inscrita no  
CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

## **DECLARAÇÃO**

### **1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### **2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade do SAAE de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Fábio de Castro Martins - Diretor Geral Interino**

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**

À  
..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Pregão Presencial nº 02/2014 - Processo 215/2014-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade do SAAE de Sorocaba.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:  
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:  
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA: 13/12/2013

Página 1 de 7

**Serviços de Roçagem, Manutenção de Gramados,  
Urbanização e Conservação de Próprios do SAAE.**

Processo número:

### 1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

### 2. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho.

### 3. Fornecer e exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança/Protetor Facial;
- Perneira com tala;
- Avental de raspa;
- Luvas (PVC, Vaqueta, Raspa, etc.);
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança (com ou sem biqueira de aço conforme função);
- Protetor auricular (concha/inserção);
- Uniforme com identificação da contratada com tiras refletivas ou colete sinalizador;
- Disponibilizar creme protetor solar.

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA e Análise Preliminar de Risco.



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA: 13/12/2013

Página 2 de 7

**Serviços de Roçagem, Manutenção de Gramados,  
Urbanização e Conservação de Próprios do SAAE.**

Processo número:

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

#### 4. Responsabilidade da empresa contratada

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras no local de trabalho.





## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA: 13/12/2013

Página 3 de 7

**Serviços de Roçagem, Manutenção de Gramados,  
Urbanização e Conservação de Próprios do SAAE.**

Processo número:

#### 5. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

#### 6. Instalações elétricas

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos.

#### 7. Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança pára-quedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

Trabalho em altura onde haja movimentação constante é obrigatório que os colaboradores de empresa contratada estejam usando cintos de segurança pára-quedista, com talabarte em Y e absorvedor de impacto.

Para trabalhos em taludes é necessária a ancoragem e utilização de calçado com travas.

#### 8. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA: 13/12/2013

Página 4 de 7

### Serviços de Roçagem, Manutenção de Gramados, Urbanização e Conservação de Próprios do SAAE.

Processo número:

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

#### 9. Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras, etc.), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

#### 10. Produtos químicos

A empresa contratada deverá entrar em contato com o SESMT do SAAE Sorocaba, para identificação de seus produtos químicos com o diamante de hommel.

Para isto deverá trazer a Ficha de Identificação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), do produto a ser utilizado.



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA: 13/12/2013

Página 5 de 7

**Serviços de Roçagem, Manutenção de Gramados,  
Urbanização e Conservação de Próprios do SAAE.**

Processo número:

#### 11. Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não estacionar os veículos, empilhadeiras ou caminhões sobre as faixas de pedestres;
- O pisca alerta deve estar acionado e seu condutor utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

#### 12. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições Gerais
- NR 04 – SESMT
- NR 05 – CIPA
- NR 06 – EPI
- NR 07 – PCMSO/ASO
- NR 09 – PPRA
- NR 17 – Ergonomia
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 35 – Trabalhos em Altura

#### 13. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar em 30 dias após início das atividades)
- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho, para a contratada com 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;

1



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA: 13/12/2013

Página 6 de 7

**Serviços de Roçagem, Manutenção de Gramados,  
Urbanização e Conservação de Próprios do SAAE.**

Processo número:

- **Implantar DDS (Dialogo de desenvolvimento de segurança) semanal;**
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após inicio das atividades)**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**
- **Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades**
- **Listagem de produtos químicos a serem utilizados e suas FISPQ;**
- **Plano de segurança do trabalho da empresa. Apresentá-lo antes do início da obra.**

O PPRA e PCMAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

**Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.**

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho e FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

**Bem como a fiscalização será feita pelos fiscais do SAAE do respectivo projeto.**

#### **14. Da composição do SESMT**

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 3, de acordo com o quadro abaixo:



# INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

## PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

**Serviços de Roçagem, Manutenção de Gramados,  
Urbanização e Conservação de Próprios do SAAE.**

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 13/12/2013

Página 7 de 7

Processo número:

Nº de funcionários	Técnico de segurança	Engenheiro de segurança	Médico do trabalho	Auxiliar de enfermagem
50 a 100	-	-	-	-
101 a 250	01	-	-	-
251 a 500	02	-	-	-
501 a 1000	03	03	01	-
1001 a 2000	04	04	01	01

No caso de serviços de riscos (escavações, espaços confinados, trabalhos em altura), o efetivo mínimo para profissionais técnicos de segurança do trabalho é de 1 para cada 20 colaboradores. Dependendo da complexidade do risco avaliado pelo SESMT da Segurança do Trabalho do SAAE, este efetivo (Técnicos de Segurança do Trabalho), pode ser aumentado.

### 15. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.